



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 333

Dispõe sobre calçamento de ruas e praças.

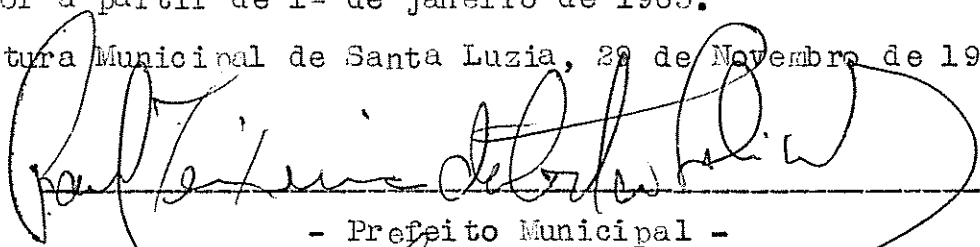
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o calçamento de ruas, e praças desta Cidade.

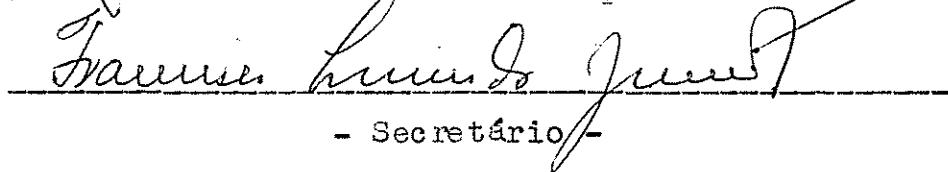
Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotação própria incluída na proposta Orçamentária para 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de Novembro de 1962.



- Prefeito Municipal -



- Secretário -